

5A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da 16a Sessão Ordinária Ampliada – art. 942, CPC/2015, por videoconferência em 20/08/2020.
Presidente: Desembargador Federal ALCIDES MARTINS.
Representante do MPF: ANAIVA OBERST CORDOVIL.
Secretário(a): ACACIO HENRIQUE DE AGUIAR.

Às 16:46 horas, presentes os Exmo(s) Desembargador Federal ALCIDES MARTINS, Desembargador Federal ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, Desembargador Federal RICARDO PERLINGEIRO, Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND e Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, foi aberta a sessão.

Ausente justificadamente o Exmo. Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010753-90.2013.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: PORTO DO ACU OPERACOES S.A. (REQUERENTE)
ADVOGADO: ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO (OAB RJ141085)

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSEGUINDO-SE A SESSÃO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON. DR. RODRIGO FUX – OAB/RJ 154.760, PELA PARTE APELADA: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., USOU DA PALAVRA. A SUBSECRETARIA JUNTARÁ A DEGRAVAÇÃO. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014640-82.2013.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: PORTO DO ACU OPERACOES S.A. (AUTOR)
ADVOGADO: ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO (OAB RJ141085)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSEGUINDO-SE A SESSÃO, APÓS AS COMPLEMENTAÇÕES DE VOTO APRESENTADAS PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS RICARDO PERLINGEIRO E ALUISIO MENDES E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON. DR. RODRIGO FUX – OAB/RJ 154.760, PELA PARTE APELANTE: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., USOU DA PALAVRA. A SUBSECRETARIA JUNTARÁ A DEGRAVAÇÃO. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO.

**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000084-90.2018.4.02.5108/RJ
(PAUTA: 3)**

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MAIARA DA SILVA CARRILHO (AUTOR)

ADVOGADO: EDUARDO DE PAIVA CORVINO FURTADO (OAB RJ152252)

ADVOGADO: THIAGO GONCALVES MAGALHAES (OAB RJ223460)

APELADO: SUSANA SANTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: EDUARDO DE PAIVA CORVINO FURTADO (OAB RJ152252)

ADVOGADO: THIAGO GONCALVES MAGALHAES (OAB RJ223460)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

PROSSEGUINDO-SE A SESSÃO, APÓS O DESEMBARGADOR FEDERAL ALCIDES MARTINS RECONSIDERAR O VOTO ORIGINAL PARA ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO MENDES, E OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS POUL ERIK E GUILHERME CALMON ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A QUINTA TURMA AMPLIADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, NA FORMA DO VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO MENDES, VENCIDO O RELATOR, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL EM MAIOR EXTENSÃO. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010601-75.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

APELANTE: MARIA DAS GRACAS PRAXEDES (AUTOR)

ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI (OAB ES000232B)

ADVOGADO: LUNA RAMACCIOTTI (OAB ES020532)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSSEGUINDO-SE A SESSÃO, APÓS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON ACOMPANHAR O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO DA FONSECA GUERREIRO E O DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR. AUSENTE JUSTIFICADAMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO.

Encerrou-se a sessão às 20:54 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 2 processo(s).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.